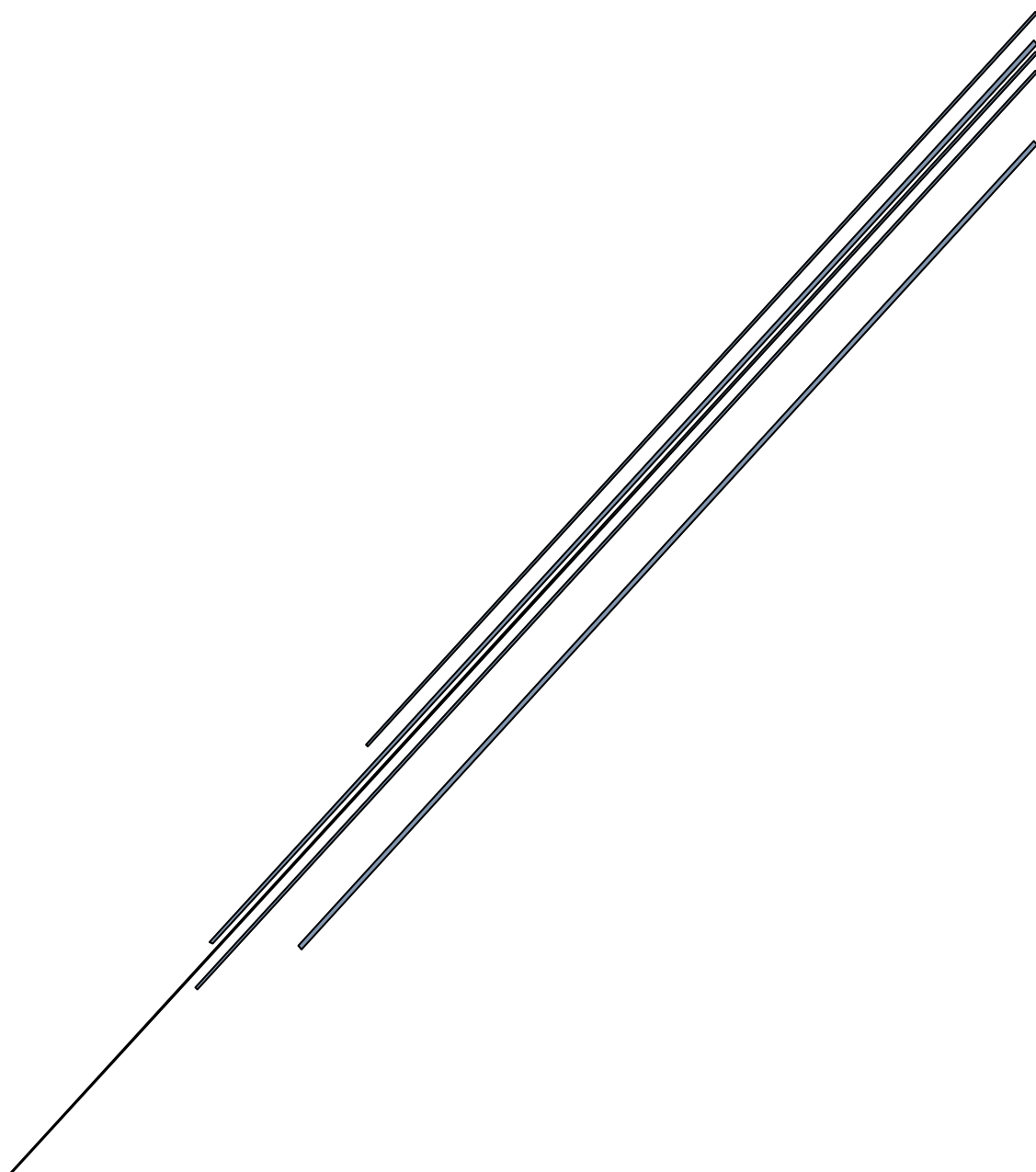


PLANO DE CONTINGÊNCIA

Princípios de Prevenção, Vigilância e Atuação por Infecção por Covid -19



Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A.
Versão 1.0

Índice:

1. Enquadramento	2
2. Finalidade.....	2
3. Documentos de Referência	2
4. Âmbito de Aplicação	2
5. Definição de Caso Suspeito.....	3
6. Transmissão da infeção	3
7. Efeitos da Eventual Infeção da Atividade na Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A.....	4
7.1 Atividades da Empresa Imprescindíveis a dar continuidade	4
7.2 Recursos Essenciais	4
7.3 Trabalhadores com maior risco de contágio.....	4
7.4 Atividades que podem ser executadas de forma alternativa.....	5
8. Preparação para fazer face a um possível Caso de infeção SARS-CoV-2 de Trabalhadores.....	5
8.1 Determinação de locais de isolamento.....	5
8.1.1 Estruturas administrativas da Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A (para trabalhadores)	6
8.1.2 Circuito até à área de isolamento	6
8.2 Aquisições e disponibilização de equipamentos e produtos.....	6
8.3. Informação e formação dos trabalhadores.....	7
8.4 Diligências a efetuar na presença do trabalhador(es) SARS-CoV2 na Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A	7
8.5 Procedimentos específicos em caso suspeito (Anexo I).....	7
9. Procedimentos perante um caso suspeito validado.....	10
10. Procedimento de vigilância de contactos próximos	11
11. Contactos de saúde	12
11.1 Contactos de Autoridade de Saúde – Suspeita associada a trabalhadores	12
12. Sessões de esclarecimento e informação	13
Anexo I - Fluxograma de situações de trabalhador com sintomas com COVID-19 na Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A	14
Anexo II Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um caso confirmado de COVID-19 (trabalhador).....	15

1. ENQUADRAMENTO

O novo Coronavírus, designado por COVID-19, inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, alastra-se por todo o mundo, incluindo a Europa, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado situação de pandemia, neste sentido o presente Plano de Contingência da Empresa Nordeste Ativo, localizada na Ilha de São Miguel, surge no âmbito da potencial ameaça de infeção, de trabalhadores, pelo vírus COVID-19.

2. FINALIDADE

Com o presente plano pretende-se definir as principais etapas e procedimentos a adotar em caso de eventuais ameaças derivadas da infeção ou suspeita de infeção de trabalhadores da Empresa pelo vírus COVID-19.

Pretende-se sistematizar o modo de prevenção, controlo, atuação e comunicação das eventuais ameaças anteriormente referidas.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos de referência utilizados na elaboração do Plano de Contingência da Empresa Nordeste Ativo E.M.S.A., foram:

- Orientação da Direção Geral de Saúde n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020;
- Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2020/11, de 28 de fevereiro de 2020.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Plano de Contingência aplica-se a todos os trabalhadores da Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A, independentemente do vínculo associado.

5. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Em caso de suspeita de infeção, o trabalhador deverá avaliar os seguintes pressupostos, constantes na definição vinculada pela DRS e DGS:

CRITÉRIOS CLÍNICOS		CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	e	Histórico de viagens para áreas com transmissão ativa ¹ nos 14 dias antes do início dos sintomas: ou Contacto com caso confirmado ou suspeito nos 14 dias antes do início dos sintomas: ou Profissional de saúde que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

Quadro 1 – Metodologia de avaliação de casos suspeitos de infeção por COVID-19

6. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 instituídas por esta Empresa têm em conta as vias de

¹ Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-aaz.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-aaz/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>

transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

7. EFEITOS DA EVENTUAL INFEÇÃO DA ATIVIDADE NA EMPRESA NORDESTE ATIVO E.M.,S.A

Não sendo possível avaliar a potencial extensão máxima que a epidemia pode causar, devido ao seu estado inicial, cabe à Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A prever, dentro dos limites do espectável, as condicionantes que podem advir de um surto generalizado. Assim sendo, e com o intuito de planear quais os meios e recursos que garantam o correto funcionamento da atividade do município, elaborou-se a seguinte avaliação:

7.1 ATIVIDADES DO MUNICÍPIO IMPRESCINDÍVEIS A DAR CONTINUIDADE

A Empresa Nordeste Ativo E.M.,S.A, deve garantir a continuidade dos serviços mínimos imprescindível ao seu funcionamento, nomeadamente: serviços de águas, saneamento, recolha de resíduos, bem como todos os restantes serviços necessários de suporte direto a estes.

7.2 RECURSOS ESSENCIAIS

Os recursos essenciais, humanos e materiais, necessários à garantia de continuidade de prestação de serviço mínimos são:

- Uma equipa no serviço de águas;
- Uma equipa no serviço de saneamento;
- Uma equipa na recolha dos resíduos sólidos;
- Um(a) trabalhador(a) no serviço de atendimento (telefone).

RISCO DE CONTÁGIO

Os trabalhadores que apresentam maior risco de contágio, pelo contacto diário direto com os clientes, são:

- Serviço de atendimento ao público;
- Leitor cobrador.

7.4 ATIVIDADES QUE PODEM SER EXECUTADAS DE FORMA ALTERNATIVA

Em caso de isolamento ou necessidade de quarentena, e caso a saúde do trabalhador não esteja visivelmente afetada, não existindo redução aparente da capacidade de

trabalho, a Empresa prevê que algumas das atividades imprescindíveis possam ser executadas em regime não presencial e/ou teletrabalho.

8. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 DE TRABALHADORES

8.1 DETERMINAÇÃO DE LOCAIS DE ISOLAMENTO

A determinação prévia de locais de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o trabalhador doente e permitir um distanciamento social deste relativamente aos restantes trabalhadores.

Assim sendo, a zona de isolamento é a seguinte:

8.1.1 ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA E (PARA TRABALHADORES)

Sala de isolamento – Sala de reuniões, sita na Rua Dr. Manuel João da Siveira, n.º 1-A.

A sala de isolamento será equipada de acordo com as recomendações da circular normativa n.º DRS-CNORM/2020/11 de 2020-02-28, com:

- Ventilação Natural;
- Revestimentos lisos e laváveis (não possui tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Telefone;
- Cadeira ou marquesa;
- 2 Contentores de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico em que um deles a cor é branca para identificar o risco biológico);
- Solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro auricular com tampões auriculares descartáveis;
- Águas;
- Bolachas;
- Cópia do Plano de Contingência COVID-19 da Empresa.

Próximo da sala, existe uma instalação sanitária devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para utilização exclusiva do trabalhador com sintomas/Caso Suspeito.

8.1.2 CIRCUITO ATÉ À ÁREA DE ISOLAMENTO

Aquando a deslocação do trabalhador com sintomas, será entregue de imediato um Kit com uma máscara cirúrgica e um par de luvas, ambas descartáveis, e evitar-se-á os locais de maior aglomeração nas instalações.

8.2 AQUISIÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

A empresa terá disponíveis os seguintes produtos e equipamentos:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) a qual se encontrará na zona de refeições, na área de “isolamento” e na sala dos serviços administrativo conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;

– Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito);

– Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito);

– Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;

– Contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

– Equipamentos de limpeza, de uso único, que serão eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza (pex: aspirador), pelo risco de recirculação de aerossóis.

– O planeamento da higienização e limpeza relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas como o caso dos corrimãos, maçanetas de portas, a sua limpeza e

desinfecção das superfícies será realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

8.3 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

- ❖ Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os trabalhadores.
- ❖ Esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- ❖ In(formar) os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na empresa (descritos no ponto 8.5).

8.4 DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DO TRABALHADOR(ES) SUSPEITO DE INFEÇÃO POR SARS-CoV2 NA EMPRESA

- Acionar o Plano de Contingência da empresa para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em 8.5;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção Regional da Saúde, Autoridade de Saúde Concelhia e meios de comunicação oficiais.

8.5 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS EM CASO SUPEITO (Anexo I)

Qualquer trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), ou que identifique um trabalhador na empresa com critérios compatíveis com esta definição, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica), a qual encaminhará o caso suspeito para a área de “isolamento”, definida neste plano de contingência no ponto n.º 8.1.1.

A chefia direta deve contactar, de imediato, o Conselho de Administração pela via telefónica para informar.

Nas situações em que o Trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente devem colocar momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento dos

procedimentos básicos de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos após contato com o Trabalhador doente.

O(s) trabalhador(es) que estiveram em contato direto com o trabalhador com sintomas, e os restantes deve(m) ter os seguintes procedimentos:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, beijos, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).
- Processo interno de registo de contactos com o Caso Suspeito.

O trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta a Linha de Saúde Açores **(808 24 60 24)**.

Este trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra. O profissional de saúde da Linha de Saúde Açores questiona o trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, a Linha de Saúde Açores informa o trabalhador:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: A Linha de Saúde Açores reporta ao médico regulador que contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da

Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado - este fica encerrado para COVID-19. A Linha de Saúde Açores define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa a empresa, da não validação, e este último deverá informar o médico responsável.
- Caso Suspeito Validado - O médico regulador ativa o transporte pré-hospitalar e Autoridade de Saúde Regional, que informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual ativa o Delegado de Saúde Concelhio para se iniciar a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do trabalhador informa o Conselho de Administração da existência de um caso suspeito validado na Empresa.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O trabalhador doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- A Empresa colabora com a Autoridade de Saúde Concelhia na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Empresa informa o médico responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
- A Empresa informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do pré-hospitalar ativada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da Empresa.

9. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

O hospital de referência informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Coordenação Regional de Saúde Pública, a qual reporta à Autoridade de Saúde Concelhia.

A Autoridade de Saúde Concelhia informa a Empresa, dos resultados dos testes laboratoriais e:

– Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da Empresa;

– Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Concelhia. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

– A empresa deve:

– Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

– Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

– Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado com abraçadeira, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

– A Autoridade de Saúde Concelhia, em estreita articulação com o médico, comunica à Coordenação Regional de Saúde Pública informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

10. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

– “**Alto risco de exposição**”, é definido como:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

– “**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Empresa e o médico, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Concelhia durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na Empresa Municipal, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 8.5;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

11. CONTACTOS DE SAÚDE

11.1 CONTACTOS DE AUTORIDADE DE SAÚDE - SUSPEITA ASSOCIADA A TRABALHADORES

Em caso de suspeita de infeção por parte de um trabalhador, os contactos de referência são:

- **LINHA DE SAÚDE AÇORES – 808 24 60 24**

Em caso de impossibilidade de contacto com a linha acima, e apenas como segundo recurso, poderá ser contactada a:

- **LINHA DE APOIO AO MÉDICO DA DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE – 300 015 015**

12. SESSÕES DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÃO

Todo o conteúdo do presente no Plano de Contingência desta Empresa, será divulgado internamente a todos os trabalhadores.

Será dada sessões de esclarecimento específica de atuação aos trabalhadores, como categorias profissionais diretamente envolvidas nos procedimentos de isolamento, bem como restantes trabalhadores.

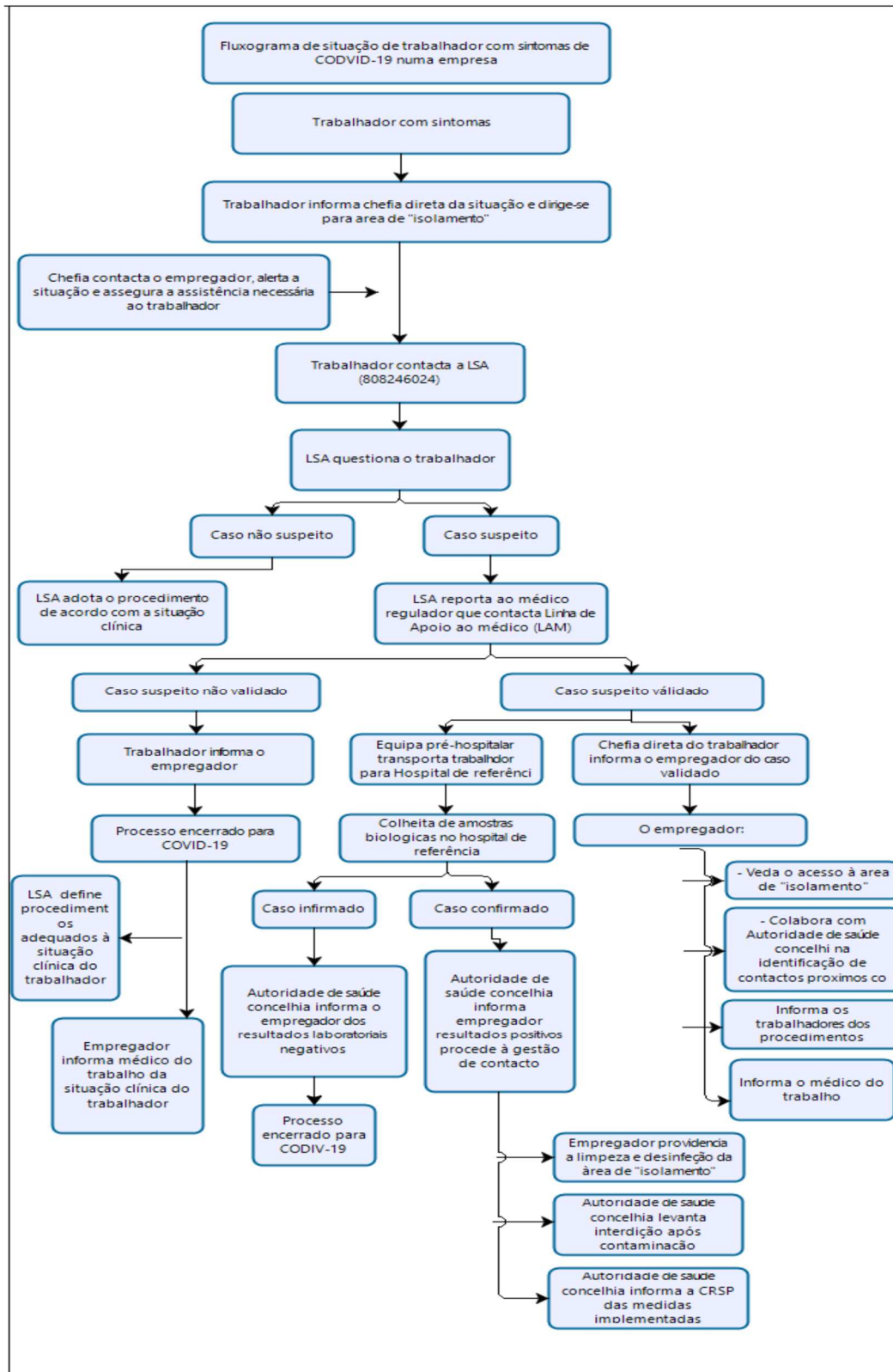
O Plano de Contingência será disponibilizado no portal da empresa (www.nordesteativo.pt).

Será colocado nos locais de estilo informações sobre cuidados genéricos para evitar contaminação, os sintomas e critérios epidemiológicos a avaliar.

O Plano de Contingência será atualizado e divulgado sempre que necessário.

Anexo I

Fluxograma de situações de trabalhador com sintomas com COVID-19



Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)

